



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a necessidade de prestar serviços de manutenção dos serviços em infraestrutura;

**2.2.** Considerando que os horários e dias serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo de segunda a sexta, podendo ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados no mínimo de 8 horas;

**2.3.** Considerando que a utilização das máquinas pesadas sob o regime de contratação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças, combustível, operador e transporte, uma vez que tais custos serão de responsabilidade da contratada.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01** – Retroescavadeira traçada, ano de fabricação mínimo 2014, potência mínima líquida 91/68 hp/kw, peso operacional mínimo de 6.630 a 7.200 kg, profundidade de escavação mínima de 4,7m a 5,6m.

**LOTE 02** - Escavadeira Hidráulica sob esteira com no máximo 5 anos de uso, potência mínima de 95 HP, peso de operação mínimo 13.080 kg, capacidade da caçamba mínima 0,37 a 065 m<sup>3</sup>.

**4. QUANTITATIVO/ESTIMADO**

**4.1.** Para os serviços objeto do presente instrumento ESTIMA-SE um quantitativo de aproximadamente 200 horas/mês para o Lote 01 – Retroescavadeira e aproximadamente 200 horas/mês para o Lote 02 – Escavadeira Hidráulica.

**5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação deverá ser efetivada pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB**

prorrogada por sucessivos períodos nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93).

**6. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a contratada será remunerada com base na proposta de preços por hora efetivamente trabalhada.

**7. MEDIÇÕES/COMPROVAÇÕES**

7.1. As medições dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês com o apontamento do número de horas trabalhadas.

7.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente.

**8. PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e apurados em conformidade com as medições serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua prestação, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após as devidas confrontações.

Varginha, 17 de setembro de 2018.

  
**Luiz Roberto Pinto**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**